

Socorro, 18 de junho de 2026.

Ofício Cidadania nº169/2025.

Assunto: Pregão nº38/2026.

Para: Comissão de Licitação

Tendo em vista o Pregão nº38/2026, que solicita o fornecimento fraldas em embalagens contendo 20 unidades por pacote, afirmamos que tal exigência é referente à necessidade de distribuição desses itens a população, ou seja, tais produtos serão utilizados para atender a população de forma emergencial através do Fundo Social de Solidariedade, ou as ações relacionadas ao Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, sendo assim pacotes com grandes quantidades tornam-se inviáveis, uma vez que eles são entregues a população lacrados, garantindo a qualidade e a não contaminação dos produtos.

Considera-se que um pacote de fraldas quando aberto seja para uso de apenas alguns itens dele, ou para uma subdivisão em pacotes com menores quantidades, expõe o produto a poeira, umidade e fungos. Entende-se que o maior risco não é o material em si, mas a possibilidade de contaminação por fungos e bactérias que podem causar alergias, assaduras graves ou infecções na pele sensível do bebê.


Sendo assim, mantemos a necessidade de pacotes de fraldas com 20 unidades, que possibilitará o atendimento a população conforme a necessidade identificada, em menor quantidade, ou mesmo se necessário em quantidade maior através da entrega de maior numero de pacotes, isso sem, em nenhum momento, a necessidade de abrir a embalagem ou realizar subdivisões.

Ressalta-se que no mercado existem diversas marcas que oferecem embalagens com essa quantidade, não prejudicando de forma geral a participação e a competitividade no certame.



Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Daiane Caroline Fiquer
Secretária Municipal de Cidadania

SOCORRO